



Prefeitura Municipal
General Carneiro - Estado do Paraná

LEI N. 977/2008

SÚMULA: Acrescenta inciso ao artigo 1º. da Lei Municipal n. 593/1999 – que dispõe sobre a contratação de servidores por prazo determinado, em caso de excepcional interesse público, para atender temporária necessidade do serviço.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joares Vicente Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei Municipal n. 593/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – “Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a efetivar a contratação de servidores por prazo determinado, em casos de excepcional interesse publico, para atender temporária necessidade do serviço, assim consideradas:”

I – atendimento a situações emergenciais e de calamidade pública;

II – Combate a surtos epidemicos;

III – Promoção de Campanha de Saúde Publica;

IV – Substituição de servidores efetivos afastados temporariamente do serviço publico municipal, por motivo de licença ou outros previstos em lei;

V – Atendimento de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, de caráter temporário;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2008.

JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal